



PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 012/ 2008-DP

SUBSTITUI ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução 002/2004, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 – V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído do Gabinete do Parlamentar JOÃO NEWTON DA ESCÓSSIA JÚNIOR o Assessor Marcos Antonio de Oliveira Medeiros – Nível Superior – por Jean Marcel Ferreira.

Art. 2º - Ao servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo ainda ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço de gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró(RN), 02 de junho de 2008

JOÃO NEWTON DA ESCÓSSIA JÚNIOR
Presidente

MARIA ARLENE DE SOUSA
1ª Secretária

PORTARIA Nº 022/ 2008-DP

SUBSTITUI ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução 002/2004, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 – V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído do Gabinete do Parlamentar CLAUDIONOR ANTONIO DOS SANTOS o Assessor Aurandir Jácome de Alencar – Nível Superior – por Missilene Medeiros da Silva .

Art. 2º - A servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo ainda ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço de gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró(RN), 02 de julho de 2008

JOÃO NEWTON DA ESCÓSSIA JÚNIOR
Presidente

MARIA ARLENE DE SOUSA
1ª Secretária

PORTARIA Nº 023/ 2008-DP

SUBSTITUI ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução 002/2004, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 – V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído do Gabinete da Parlamentar MARIA ARLENE DE SOUSA o Assessor Argemiro

Lopes Durte Neto – Nível Superior – por George Carvalho Lima Filho .

Art. 2º - O servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo ainda ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço de gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró(RN), 02 de julho de 2008

JOÃO NEWTON DA ESCÓSSIA JÚNIOR
Presidente

MARIA ARLENE DE SOUSA
1ª Secretária

PODER EXECUTIVO

*Republicado por incorreção LEI Nº 2.435, DE 14 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Mossoró para o exercício de 2009 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 148 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício 2009, compreendendo:

I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. a organização e a estrutura do orçamento;

III. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV. as disposições inerentes às despesas com pessoal e encargos sociais;

V. as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI. as disposições relativas à legislação tributária do município;

VII. as disposições finais

Parágrafo único. Em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), dispõe ainda a presente Lei sobre:

I. equilíbrio entre receitas e despesas;

II. critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no art. 31, §1º, II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;

III. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

IV. demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração e aprovação do projeto de lei orçamentária de 2009 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário e de resultado nominal equivalentes a 2% e a 1%, respectivamente, da receita corrente líquida (RCL), atendendo as metas e as prioridades especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2009, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Constituem objetivos básicos da Administração Pública Municipal a serem contemplados na sua programação orçamentária:

I. o acréscimo da capacidade de investimento do município;

II. a melhoria da arrecadação das receitas próprias

municipais;

III. a modernização da administração municipal, com vistas ao incremento da eficiência, racionalização das despesas e a melhoria na prestação de serviços;

IV. o atendimento preferencial e prioritário à população de baixa renda, através da implementação de programas de atendimento social; e

V. a promoção do desenvolvimento sustentável, buscando conciliar as necessidades de crescimento econômico e de modernização tecnológica do setor produtivo com a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida na cidade e no campo.

Art. 3º. Na elaboração dos programas de trabalho dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, terão preferência, para efeito da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2009, a implementação da metas especificadas na Lei do Plano Plurianual (Lei municipal n. 2.130/2005), de acordo com as prioridades setoriais definidas no Anexo de Metas e Prioridades, bem como as indicações resultantes da participação popular no processo de elaboração da proposta orçamentária, segundo metodologia de elaboração do projeto Orçamento Cidadão.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Seção I Disposições Gerais

Art. 4º. O projeto de Lei Orçamentária Anual será composto de:

I. texto de lei;

II. consolidação geral dos quadros orçamentários;

III. orçamentos fiscal e da seguridade social;

IV. demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal;

V. demonstrativo dos recursos destinados à saúde, obedecendo ao disposto no art. 167, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e ao art. 77, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

VI. anexo de metas e prioridades indicadas pela população, segundo metodologia de elaboração do Orçamento Cidadão.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do caput, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I. evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando os impostos e as transferências recebidas da União e do Estado, dos últimos três exercícios;

II. evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa dos últimos três exercícios;

III. resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV. resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V. receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI. receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante do Anexo III do Anexo II da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita e a esfera a que pertencem;

VII. despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por fontes de recursos e grupos de despesa;

VIII. despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX. programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X. demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o art. 2º desta Lei;

XI. somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente recebidas até agosto de 2008 e projeção das mesmas até o final desse exercício;

XII. projeção da receita corrente líquida, apurada na

forma do art. 2º, IV e §3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000.

§ 2º. Os valores dos demonstrativos previstos no §1º serão elaborados a preços correntes da proposta orçamentária.

§3º. As classificações orçamentárias referentes às categorias econômicas, aos grupos de despesa, às modalidades de aplicação, às esferas e às naturezas da receita e da despesa, obedecerão a classificação definida pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. ação, qualquer instrumento de programação para alcançar objetivo(s) de um programa, constituindo-se em atividade, projeto ou operação especial;

III. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e, sempre que possível, metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela realização de cada ação.

§ 2º Cada ação identificará a função, a subfunção e o programa às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e no orçamento por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e eventuais subtítulos com indicação, sempre que possível, de suas metas físicas.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, e seus órgãos, fundações e fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, observado o §3º do art. 4º, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando, para cada um, a modalidade de aplicação e o grupo de despesa a que se refere.

Art. 8º. Cada ação constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

Parágrafo Único. Os programas poderão englobar mais de um projeto, atividade ou operação especial, e poderão abranger mais de uma unidade orçamentária.

Art. 9º. A execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, de todos os órgãos e unidades orçamentárias deverá ser registrada em sistema informatizado de orçamento, finanças e contabilidade - SOF, gerido pela Secretaria do Planejamento e Gestão Financeira - SEPLAN.

Parágrafo Único. Adotar-se-á a descentralização das ações de operação do SOF entre as unidades orçamentárias, de acordo com estratégia definida pela SEPLAN e Controladoria Geral do Município - CONTROL.

Seção II

Das Diretrizes Específicas para a Câmara Municipal

Art. 10. Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária para o exercício de 2009, o Poder Legislativo terá como limites de "outras despesas correntes" e de "capital", o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2008 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 36 desta Lei.

§ 1º. Ficam estipulados ainda os seguintes limites para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal:

I. o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório das receitas a que alude ao art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício 2008;

II. a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores;

III. o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, observa-

dos dos limites dos incisos I e II;

IV. para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal não poderá exceder 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, observados os limites dos incisos I e II.

§ 2º. Os recursos correspondentes a dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês (art. 158 da Lei Orgânica do Município).

§ 3º. No cálculo dos limites a que se refere o inciso I do §1º, observar-se-ão as disposições que regerem a matéria estipuladas na Constituição Federal, ficando o Poder Executivo autorizado a, após comunicação formal ao Poder Legislativo, proceder a eventuais ajustes.

Art. 11. Para efeito do disposto no art. 6º, o Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2008, a Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão Financeira - SEPLAN sua proposta orçamentária, para fins de ajustamento e consolidação, observadas as disposições desta Lei, especialmente o art. 10.

Parágrafo Único. Caso não seja atendimento do disposto no caput, a Secretaria do Planejamento e Gestão Financeira formulará proposta, para fins meramente de composição do projeto de lei orçamentária, ajustando os valores previstos na lei orçamentária de 2009 de acordo com a estimativa da receita e o limite total da despesa.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais e do Orçamento Fiscal

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§1º. Serão postos à disposição da população na Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira ou publicados na internet, ao menos:

I. as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000;

II. a proposta de lei orçamentária em versão simplificada; e

III. a Lei Orçamentária Anual;

§2º. O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, do projeto de lei, emendas e pareceres sobre as emendas apresentadas ao PL nº 961/2008 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único. O Poder Executivo adotará, até a entrada em vigor da Lei Orçamentária para 2009 metodologia para propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2009 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, no conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 15. Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão fixados a preços correntes de julho de 2008.

§ 1º. Os valores da Receita e da Despesa apresentados no Projeto de Lei e aprovados na Lei, poderão ser atualizados, a critério do Poder Executivo, com base no indicador de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, relativo ao período transcorrido, a partir de julho de 2008.

§ 2º. O Poder Executivo dará publicidade ao índice que utilizar, no mês da ocorrência da correção.

Art. 16. O Orçamento Geral do Município englobará todas as receitas e despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, evidenciando as políticas e programas de governo da Administração Pública, inclusive as fundações e fundos.

Parágrafo Único. Na elaboração do orçamento geral serão obedecidos os princípios orçamentários, especialmente da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 17. Não poderão ser fixadas despesas nem apresentadas emendas ao projeto de lei orçamentária

sem que estejam definidas as correspondentes fontes e origens de recursos.

Art. 18. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 19. No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 30 de setembro de 2008.

Art. 20. Na programação de investimentos da administração, além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, para fins de elaboração da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000, serão observadas as seguintes normas:

I. os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II. somente se incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

a) tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

b) os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de contratos, convênios ou similares, na forma do art. 25 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000.

III. não poderão ser programados e orçados novos projetos:

a) a conta de anulação parcial ou total de dotação destinada a projetos em andamento e cuja execução financeira, até o dia 31 de julho de 2008, tenha ultrapassado a 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

b) que não tenha sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada.

IV. nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§ 2º Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2008, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 21. As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, bem como de sociedade de economia mista, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos se atenderem, prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas e a contrapartida de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único. Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que trata o caput, as contrapartidas de convênios.

Art. 22. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I. atividades e propagandas político-partidárias;

II. objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais dos Poderes do Município;

III. obras de grande porte capazes de comprometer o equilíbrio das finanças municipais, sem comprovada e clara necessidade, além de viabilidade técnica e financeira.

IV. início de construção, ampliação, reforma voluptuária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais, exceto quando sejam objetos de programas habitacionais, cujos produtos sejam destinados à população de baixa renda;

V. aquisições de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:

a) do Prefeito Municipal; e

b) do Presidente da Câmara Municipal

VI. celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

VII. ações que não sejam de competência exclusiva do Município, excetuadas as despesas relativas à manutenção do Tiro de Guerra 07-010 e da Delegacia do Serviço Militar, e outras que tenham sido assumidas por força de Lei, contrato ou convênio, inclusive como contrapartida no âmbito de Programas Federal, Estadual ou Internacional, bem como as cooperações entre órgãos ou entidades das demais esferas de governo e Poderes, inclusive autarquias, e entidades da iniciativa privada.

VIII. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IX. pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado da administração pública direta ou indireta, por qualquer serviço, inclusive de consultoria ou assistência técnica, ainda que custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que não possam ser desempenhadas, sem prejuízo das atribuições normais, por servidores ou empregados da Administração Municipal, ou que necessidades específicas recomendem.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará não menos de:

I. 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts 158 e 159, I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, nas ações e serviços públicos de saúde, na forma do art. 77, III, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; II. 25% (vinte e cinco por cento) das receitas dos impostos, compreendidas, inclusive, as provenientes de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar (art. 212 da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Havendo inovação da ordem constitucional quanto à aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde e/ou de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar, o Poder Executivo adotará as providências necessárias quanto à reprogramação orçamentária.

Art. 24. É vedada a inclusão no Orçamento Geral do Município, ou em suas alterações, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social destinados a entidades de previdência complementar, pública ou privada, sem que antes se tenha instituído, por lei específica, regime de previdência própria para os servidores públicos municipais.

Art. 25. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou no Conselho Nacional de Assistência Social;

II. sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2009 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. A inclusão de "subvenções sociais" na lei orçamentária e o processamento para geração da despesa respectiva observarão o disposto na lei municipal n. 1.257, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 26. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" ou "contribuições", para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos que sejam:

I. de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, assistência social, filantropia, assistência à saúde;

II. cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;

III. voltadas para as ações de saúde ou promoção social e de atendimento direto e gratuito ao público;

IV. consórcios públicos, constituídos na forma da lei federal n. 11.107, de 6 de abril de 2005;

V. qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999; ou

VI. cadastradas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que desenvolvam ações e projetos de promoção, defesa e priorização dos direitos das crianças e adolescentes.

§ 1º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I. publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios ou contribuição, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II. destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, no caso de "auxílios", ou custeio e ampliação de seus serviços, vedada a aplicação em pessoal e obrigações sociais, no caso de "contribuições";

III. identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

IV. estejam as entidades beneficiárias registradas nos conselhos ou cadastro específico municipal, de acordo com sua área temática, seja saúde, educação, assistência social, criança e adolescente, meio ambiente etc.

§ 2º. A realização de transferência voluntária ou realização de ações no âmbito de programas de desenvolvimento econômico observará exclusivamente o disposto na lei municipal n. 1.502, de 30 de dezembro de 2000.

Art. 27. Lei municipal específica poderá regulamentar as transferências de recursos para o setor privado, para os fins do caput do art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000.

Art. 28. As subvenções sociais destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada nas áreas de educação, saúde e assistência social terão suas dotações centralizadas, no projeto de lei orçamentária, nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal da Cidadania.

Parágrafo Único. Quando as subvenções sociais de que trata este artigo forem decorrentes de transferência de recursos externos, de outros entes da federação ou de entidades da iniciativa privada, observar-se-ão as normas adotadas pelo órgão ou entidade transferidora, não se aplicando o disposto no § 2º do art. 25 desta Lei.

Art. 29. As ações relativas às prioridades estabelecidas nesta Lei obedecerão à classificação funcional-programática e serão descritas no orçamento ao nível de função, subfunção e programa, com desdobramentos em projetos, atividades ou operações especiais, indicando os respectivos elementos de despesa e fontes.

Art. 30. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observarão as disposições específicas em Lei, que trará capítulo alterando a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias e/ou a Lei Orçamentária Anual, se necessário.

Art. 31. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

Art. 32. O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, do projeto de lei, emendas e pareceres sobre as emendas apresentadas ao P.L. Nº 961/2008 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

Seção II

Das Alterações nos Orçamentos

Art. 33. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e dos respectivos elementos de despesa.

§ 2º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º. Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 4º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 5º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 4º, § 1º, VI, desta Lei.

§ 6º. Serão abertos créditos adicionais para incorporar recursos de transferências voluntárias de outros entes da federação, de organismos estrangeiros ou de pessoas físicas ou jurídicas, cujos atos transferidores sejam subscritos ou realizados durante o exercício de 2009, de acordo com o que dispuser a lei orçamentária.

§ 7º. Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 57, combinado com o § 2º do art. 149, ambos da Lei Orgânica de Mossoró.

Art. 34. A abertura de créditos adicionais autorizadas na lei orçamentária será realizada por Decreto, conforme disposto no art. 42 da lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Os Órgãos do Poder Executivo encaminharão à Secretaria do Planejamento e Gestão Financeira os requerimentos de abertura de crédito adicional, na medida de suas necessidades, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos sub-

títulos e metas.

§ 2º. A exposição de motivos de que trata o caput será acompanhada de documentos subscritos pelos Ordenadores de Despesa, que encaminhem os requerimentos de abertura de crédito adicional suplementar, na forma que dispuser instrução normativa específica.

Art. 35. Os recursos alocados na lei orçamentária, com as destinações previstas para cobertura de despesas em cumprimento a precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor, somente poderão ser canceladas para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização legislativa específica.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, e até que sobrevenha lei específica, consideram-se despesas de pequeno valor aquelas que não sejam superiores a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) na data de apresentação da requisição pelo órgão competente do Poder Judiciário.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 36. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações e serviços públicos de saúde e de assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I. do orçamento fiscal;

II. das transferências constitucionais, legais ou voluntárias da União e do Estado; e

III. das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, esse orçamento, incluindo convênios, contratos, acordos e congêneres.

Parágrafo Único. A destinação de recursos para atender a despesas de que trata o caput obedecerá, sempre que possível, ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES INERENTES ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa da folha de pagamento de julho de 2008, projetada para o exercício de 2009, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 38. No exercício de 2009, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 desta Lei, somente serão admitidos servidores se:

I. existirem cargos e/ou empregos públicos vagos a preencher, já levando em consideração, se for o caso, os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 38 desta Lei;

II. houver vacância, após 31 de agosto de 2008, dos cargos ocupados;

III. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV. for observado o limite previsto no art. 36.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, na Administração Direta ou Indireta dos Poderes do Município, observado o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 40. No exercício de 2009, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20, III, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, exceto no caso previsto no art. 30, § 3º, da Lei Orgânica, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário prevista no caput, no âmbito do Poder Executivo será dada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, que sobre tal resolverá para atendimento de necessidades expressas dos órgãos municipais.

Art. 41. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força

de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

III. não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da lei orçamentária.

§ 1º. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, outros encargos e amortização da dívida contratada, observado o disposto no art. 53, §4º, desta Lei.

§ 2º. Os recursos destinados a atender despesas com a dívida pública poderão ser utilizados como fonte de recursos de créditos suplementares para reforço de dotações com pessoal e encargos sociais quando ficar evidenciada a impossibilidade ou tornar desnecessária a sua aplicação no montante previsto na lei orçamentária, total ou parcialmente.

§ 3º. Para fixação das despesas com serviços da dívida, devem ser consideradas as operações de crédito contratadas e as autorizações concedidas até 31 de agosto de 2008.

§ 4º. Os limites globais para os montantes da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária bem como a realização ou contratação de operações de crédito interno ou externo, inclusive a concessão de garantias, obedecerão às normas estabelecidas em Resoluções específicas do Senado Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 43. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, se dar mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do caput, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visam atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 44. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposições legislativas que estejam em tramitação na Câmara Municipal ou no Congresso Nacional, de notória repercussão nas finanças municipais.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma do caput, no projeto de lei orçamentária:

I. serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II. será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 30 de julho de 2008, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, até 31 de julho de 2009, mediante Decreto, que também definirá os critérios para sua aplicação.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo de até trinta dias após a publicação da lei orçamentária ou da publicação das alterações de trata este artigo, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

Art. 45. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei a fim de rever e atualizar a legislação tributária, objetivando a modernização e operacionalização fazendárias, inclusive quanto à ad-

ministração tributária e financeira.

Art. 46. As receitas auferidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar na captação de recursos.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar projeto de lei que altere a estrutura e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para adequá-lo ao facultado no § 1º do art. 156, da Constituição Federal e/ou tornar mais efetiva sua cobrança e arrecadação, bem como adequar a previsões constantes da Lei do Plano Diretor de Município.

Art. 48. Ocorrendo alterações na legislação tributária, em conseqüência de projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal após 30 de setembro de 2008, e que implique em acréscimo relativo a estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária para 2009, os recursos correspondentes servirão para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. No caso de o projeto de lei orçamentária anual não ser encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação constante da proposta remetida à Câmara Municipal, na forma do art. 152 da Lei Orgânica.

§ 1º. Excetuem-se do disposto no caput deste artigo as ações que não estavam em execução no exercício de 2008.

§ 2º. Excluem-se do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas previstas no §4º do art. 53 desta Lei.

Art. 50. No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes publicarão os Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD de 2009, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, o elemento de despesa e fonte.

§ 1º. A aprovação dos Quadros de Detalhamento de Despesas dar-se-á:

I. por Decreto, quanto ao do Poder Executivo;

II. por Ato da Mesa, quanto ao do Poder Legislativo.

§ 2º. As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas aos Quadros de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal e, desde que não impliquem em mudança de unidade orçamentária, ação e categoria econômica, poderão ser aprovadas por Portaria do Secretário Municipal do Planejamento e Gestão Financeira.

§ 3º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Portaria do Secretário Municipal do Planejamento e Gestão Financeira.

§ 4º. As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas por Portaria do Secretário Municipal do Planejamento e Gestão Financeira, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

§ 5º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2009 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências, atribuições ou designações, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 6º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2009 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional, inclusive recodificação numérica das ações.

Art. 51. Fica estabelecida a data de 15 de agosto de 2008, como prazo para envio, pelas unidades orçamentárias, de suas propostas orçamentárias parciais à Secretaria do Planejamento e Gestão Financeira, para fim de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 52. Até 60 (sessenta) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual, serão indicados e totalizados com os respectivos valores orçamentários, para cada órgão e entidade, ao nível de projetos/atividades, os saldos dos créditos orçamentários especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2008 e, reabertos na forma do disposto no art. 157, §2º, da Lei Orgânica do Municí-

pio.

Art. 53. Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município, relativos à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB - por metro quadrado, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, ambos para o Rio Grande do Norte, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não especificados nesse índice.

Parágrafo único. Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 54. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 14 desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação por conjunto de categoria econômica e de grupo de natureza de despesa, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município no total das dotações constantes da lei orçamentária de 2009, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, especialmente aquelas previstas no §4º deste artigo.

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º. Os Poderes, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato específico, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput.

§ 3º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, em até quinze dias depois decorrido o prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, relatório que será apreciado por sua Comissão competente, contendo a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas, e demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos.

§ 4º. Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. manutenção de ações e serviços de saúde, educação e assistência social;
- III. convênios e contratos assumidos no âmbito de Programas Federais, Estaduais ou Internacionais;
- IV. despesas obrigatórias de caráter continuado;
- V. pagamento do serviço da dívida.

§ 5º. Não se limitará o empenho na hipótese de calamidade pública, na forma do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 55. Para os estritos efeitos do art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000:

I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II. entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 56. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000:

I. considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II. no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como comprometidas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 57. Os Poderes estabelecerão até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n. 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º. Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não fi-

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Ação

APOIO ÀS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO CIDADÃO
AÇÕES DE RESGATE À CIDADANIA
MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL CASA DA NOSSA GENTE
APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES

Unid_Responsável

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Ação

DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.
PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS
MANUTENÇÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.
MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMÁTICA
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
GESTÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Unid_Responsável

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA
SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA
SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Ação

IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL
FORMAÇÃO CONTINUADA
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA

Unid_Responsável

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 006 - MOSSORÓ DO FUTURO
Ação

REORDENAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS
ELABOR., REVISÃO E APRIMORAMENTO DE ESTUDOS, PROJ., PESQ. E PLANOS SETORIAIS.
AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO
URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO

Unid_Responsável

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA
SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA
SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA
SEC. MUN. DO DES. TERRITORIAL E AMBIENTAL

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
Ação

PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS
CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO

Unid_Responsável

GERÊNCIA EXECUTIVA DO TURISMO
GERÊNCIA EXECUTIVA DO TURISMO
GERÊNCIA EXECUTIVA DO TURISMO

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
Ação

URBANIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA AV. FRANCISCO MOTA
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Unid_Responsável

SEC. MUN. DO DES. TERRITORIAL E AMBIENTAL
GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DES. URBANÍSTICO
GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DES. URBANÍSTICO

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL
Ação

IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL
IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL
ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO DISTRITO INDUSTRIAL
AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

Unid_Responsável

FUNDO MUN. DE DESENV. ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL - FUMDECIS
FUNDO MUN. DE DESENV. ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL - FUMDECIS
FUNDO MUN. DE DESENV. ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL - FUMDECIS
FUNDO MUN. DE DESENV. ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL - FUMDECIS

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO
Ação

APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALCIMENTO ECONÔMICO
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIA.
IX FESTA DO BODE

Unid_Responsável

SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GERÊNCIA EXEC. DA AGRIC., ABAST. E RECURSOS HIDRICOS

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Ação

EXPANSÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL
PROJETO SEMEAR
PROJETO COLMÉIA
PROMOÇÃO DA CAPRINOVINOCULTURA
APOIO AO HOMEM DO CAMPO
ÁGUA VIVA
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Unid_Responsável

GERÊNCIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRICOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRICOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRICOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRICOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRICOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRICOS
GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Ação

CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO
MANUTENÇÃO DO MERCADO DA CARNE E DO PEIXE
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
PROMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FEIRAS LIVRES

Unid_Responsável

GERÊNCIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
GERÊNCIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
GERÊNCIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
GER. EXEC. DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRICOS
GER. EXEC. DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRICOS

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO
Ação

POLÍTICAS DE USO E APROVEITAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PETRÓLEO
CENTRO DE TECNOLOGIA EM CERÂMICA
PECUÁRIA EXÓTICA

Unid_Responsável

SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GERÊNCIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
GER EXEC DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HIDRICOS

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 014 - HIGIEDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Ação

CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE
REFLORESTAMENTO DE ÁREAS DANIFICADAS
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CIDADE
CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Unid. Responsável

SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL
GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL
GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL
GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL
GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Ação

CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS
MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS
REORDENAMENTO DA NUMERAÇÃO TOPONÍMIA
PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Unid. Responsável

GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL
GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO

Ação

CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO
GESTÃO DOS SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

Unid. Responsável

GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
GERÊNCIA EXECUTIVA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Ação

ARTE E CULTURA NA ESCOLA
MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DR. PEDRO CIARLINI
MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NEY PONTES DUARTE
CAPACITAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS
PESQUISAS CULTURAIS

Unid. Responsável

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Ação

PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS DE LAZER PÚBLICO
PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES
MOSSORÓ CAMINHA
CRAQUE DO FUTURO
MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENG. PEDRO CIARLINI NETO
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER

Unid. Responsável

GERÊNCIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
GERÊNCIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
GERÊNCIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
GERÊNCIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
GERÊNCIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Ação

ATENÇÃO À PESSOA IDOSA
ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.
DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES
APOIO À POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL NÃO CONTRIBUTIVA
ASSISTÊNCIA E REFORÇO ALIMENTAR
ATENDIMENTO NO CADÁSTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA AO ADOLESCENTE
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL

Unid. Responsável

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA

Ação

MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA.07-010
MANUTENÇÃO DA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

Unid. Responsável

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR

Ação

OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Unid. Responsável

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ação

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA (GLP)
CAPACITAÇÃO DE MERENDEIRAS
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO
MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MERENDA NAS U.E.I.

Unid. Responsável

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação

GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Unid. Responsável

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

AÇÕES POR PROGRAMAS

Programa: 024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA E.J.A.
CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Unid. Responsável

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2009

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	233.035.313,09	221.264.064,84		245.432.791,75	221.270.097,14		258.489.816,27	221.271.885,18	
Receitas Primárias (I)	228.736.185,15	217.182.097,56		240.904.950,20	217.188.018,57		253.721.093,55	217.189.773,63	
Despesa Total	233.034.728,97	221.263.510,23		245.432.176,55	221.269.542,51		258.489.168,34	221.271.330,55	
Despesas Primárias (II)	228.826.723,85	217.268.062,90		241.000.305,56	217.273.986,26		253.821.521,81	217.275.742,01	
Resultado Primário (I – II)	4.208.589,24	3.996.001,94		4.432.486,19	3.996.110,88		4.668.294,45	3.996.143,17	
Resultado Nominal	483.520,65	478.733,32		488.355,86	483.520,65		493.239,42	488.355,86	
Dívida Pública Consolidada	67.729.077,67	67.058.492,74		68.406.368,45	67.729.077,67		69.090.432,13	68.406.368,45	
Dívida Consolidada Líquida	48.835.585,71	48.352.065,06		49.323.941,57	48.835.585,71		49.817.180,98	49.323.941,57	

FONTE:

Tabela 1A - Entes da Federação que contrataram Parcerias Público-Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2009

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total									
Receitas Primárias (I)									
Despesa Total									
Despesas Primárias (II)									
Resultado Primário (III) = (I-II)									
Resultado Nominal									
Dívida Pública Consolidada									
Dívida Consolidada Líquida									
FONTE									
Nota:									
(IV)									
PPP's (V)									
Impacto do saldo das PPP's (VI) = (IV-V)									

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2009

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2007	% PIB	II-Metas Realizadas em 2007	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	210.087.414,40		237.967.969,67		27.880.555,27	13,27
Receitas Primárias (I)	206.211.638,40		237.129.577,31		30.917.938,91	14,99
Despesa Total	210.086.887,80		227.600.855,27		17.513.967,47	8,34
Despesas Primárias (II)	206.293.261,40		222.929.222,29		16.635.960,89	8,06
Resultado Primário (I-II)	3.794.153,00		14.200.355,02		10.406.202,02	274,27
Resultado Nominal	1.542.237,17		(3.476.654,12)		(5.018.891,29)	(325,43)
Dívida Pública Consolidada	66.394.547,27		62.470.115,02		(3.924.432,25)	(5,91)
Dívida Consolidada Líquida	47.873.331,74		46.606.973,14		(1.266.358,60)	(2,65)

FONTE:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2009

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	164.488.000,00	237.967.969,67	44,67	245.432.791,75	3,14	233.035.313,09	(5,05)	245.432.791,75	5,32	258.489.816,27	5,32
Receitas Primárias (I)	163.888.000,00	237.129.577,31	44,69	240.904.950,20	1,59	228.736.185,15	(5,05)	240.904.950,20	5,32	253.721.093,55	5,32
Despesa Total	152.151.000,00	227.600.855,27	49,59	245.432.176,55	7,83	233.034.728,97	(5,05)	245.432.176,55	5,32	258.489.168,34	5,32
Despesas Primárias (II)	148.851.000,00	222.929.222,29	49,97	241.000.305,56	8,11	228.826.723,85	(5,05)	241.000.305,56	5,32	253.821.521,81	5,32
Resultado Primário (I - II)	15.237.000,00	14.200.355,02	(6,80)	4.432.486,19	(68,79)	4.208.589,24	(5,05)	4.432.486,19	5,32	4.668.294,45	5,32
Resultado Nominal	1.645.000,00	(3.476.654,12)	(311,35)	488.355,86	(114,05)	483.520,65	(0,99)	488.355,86	1,00	493.239,42	1,00
Dívida Pública Consolidada	51.119.000,00	62.470.115,02	22,21	68.406.368,45	9,50	67.729.077,67	(0,99)	68.406.368,45	1,00	69.090.432,13	1,00
Dívida Consolidada Líquida	49.585.000,00	46.606.973,14	(6,01)	49.323.941,57	5,83	48.835.585,71	(0,99)	49.323.941,57	1,00	49.817.180,98	1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	173.238.761,60	237.967.969,67	37,36	232.375.767,23	(2,35)	221.264.064,84	(4,78)	221.270.097,14	0,00273	221.271.885,18	0,00081
Receitas Primárias (I)	172.606.841,60	237.129.577,31	37,38	228.088.806,85	(3,81)	217.182.097,56	(4,78)	217.188.018,57	0,00273	217.189.773,63	0,00081
Despesa Total	160.245.433,20	227.600.855,27	42,03	232.375.184,76	2,10	221.263.510,23	(4,78)	221.269.542,51	0,00273	221.271.330,55	0,00081
Despesas Primárias (II)	156.559.233,20	222.929.222,29	42,39	228.179.069,30	2,35	217.268.062,90	(4,78)	217.273.986,26	0,00273	217.275.742,01	0,00081
Resultado Primário (I - II)	16.047.608,40	14.200.355,02	(11,51)	4.196.677,92	(70,45)	3.996.001,94	(4,78)	3.996.110,88	0,00273	3.996.143,17	0,00081
Resultado Nominal	1.732.514,00	(3.476.654,12)	(300,67)	462.375,33	(113,30)	478.733,32	3,54	483.520,65	1,00000	488.355,86	1,00000
Dívida Pública Consolidada	53.838.530,80	62.470.115,02	16,03	64.767.149,65	3,68	67.058.492,74	3,54	67.729.077,67	1,00000	68.406.368,45	1,00000
Dívida Consolidada Líquida	52.222.922,00	46.606.973,14	(10,75)	46.699.907,88	0,20	48.352.065,06	3,54	48.835.585,71	1,00000	49.323.941,57	1,00000

FONTE:

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2009

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	125.725.335,70	56,81	80.175.305,56	49,31	53.698.347,65	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL			80.175.305,56		53.698.347,65	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE:

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2009

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007	2006	2005
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)			

DESPESAS LIQUIDADAS	2007	2006	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)			
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2009

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a R\$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e" exerc. Anterior) + (d)

FONTE:

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2009

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2009	2010	2011	
TOTAL					-

FONTE:

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2009

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	15.000.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	6.000.000,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEF	1.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	9.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	(4.000.000,00)
Novas DOCC	(4.000.000,00)
Novas DOCC geradas por PPP's	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	5.000.000,00

FONTE:

DECRETO Nº 3.271 , DE 14 de julho de 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.097,14 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 290/2008-SETRIB, 369/2008-GEARH, 370/2008-GEARH, 371/2008-FMS, 377/2008-FUNGER .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.097,14 (setenta e cinco mil e noventa e sete reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 14 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				75.097,14
1050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE				9.988,38
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		112	0001	9.988,38
20.103	GER EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS				10.000,00
1071	IX FESTA DO BODE				5.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	5.500,00
1082	APOIO AO HOMEM DO CAMPO				4.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	4.500,00
20.201	FUND MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				54.298,76
1019	QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO E O EMPREGO				54.298,76
3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	54.298,76
21.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO				810,00
2016	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. DA SEC. DA TRIBUTAÇÃO				810,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	0001	810,00
Anexo II (Redução)					
19.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				75.097,14
2069	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS				9.988,38
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		112	0001	9.988,38
20.103	GER EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS				10.000,00
1082	APOIO AO HOMEM DO CAMPO				10.000,00
3.3.90.27	ENC. P/ HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEG. E SIMILARE		100	0001	10.000,00
20.201	FUND MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				54.298,76
1019	QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO E O EMPREGO				123,25
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	123,25
1020	ARTES DA NOSSA GENTE				5.620,42
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	10,42
3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	620,50
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	739,50
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	4.250,00
1021	BANCO DA GENTE				17.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINAN. A PESSOAS FÍSICAS		100	0001	17.000,00
1022	PREMIE - ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL				13.933,54
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	529,04
3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	12.920,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	484,50
2025	COORD. E MANUT. DOS SERV. ADMIN. DA FUNDAÇÃO MUN. DE GER. DE EMPREGO E				6.801,70
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	6.801,70
2054	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO ARTE DA TERRA				6.921,55
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	4.250,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	971,55
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	1.700,00
2055	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE AGÊNCIAS DO TRABALHADOR				3.898,30
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	1.220,75
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	206,60
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	2.470,95
21.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO				810,00
2016	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA SEC. DA TRIBUTAÇÃO				810,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	810,00
Total:					75.097,14

DECRETO Nº 3.272, DE 17 de julho de 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 374/2008-SMC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 17 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA				1.000,00
2007	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA CIDADANIA.				1.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					
19.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA				1.000,00
2007	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA CIDADANIA.				1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	1.000,00
Total:					1.000,00

DECRETO Nº 3.273, DE 18 de julho de 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 381/2008-GEED.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 18 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.102	GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO				78.000,00
1031	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA (GLP)				78.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		111	0001	78.000,00
Anexo II (Redução)					
19.102	GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO				78.000,00
2060	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				78.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		111	0001	78.000,00
Total:					78.000,00

DECRETO Nº 3.153, DE 18 de janeiro de 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 702.872,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 390/2008-FMC, 391/2008-SMC, 6778/2008-SEPLAN, 392/2008-GEINFRA, 393/2008-SEDETEMA, 435/2008-SEDETEMA, 436/2008-GEAMBIENTE .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 702.872,00 (setecentos e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 18 de janeiro de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04 .101 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA	2032 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS				702.872,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	10.000,00
19 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA	2007 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA CIDADANIA.				10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	0001	20.372,00
22 .101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL	1093 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL				20.372,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	672.500,00
	1103 URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO				12.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	12.500,00
					660.000,00
					660.000,00
Anexo II (Redução)					
04 .101 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA	2032 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS				702.872,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100	0001	10.000,00
19 .201 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	1008 CARNAVAL EM MOSSORÓ				10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	20.372,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP E OUTROS		100	0001	11.372,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	2.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	72,00
	1011 VIVA O NATAL EM MOSSORÓ				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	4.200,00
	22 .102 GER. EX. INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANÍSTICO				9.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER				9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	12.500,00
22 .103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL	1115 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO				12.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	660.000,00
					660.000,00
					660.000,00
					Total: 1.395.744,00

DECRETO Nº 3.274 , DE 21 de julho de 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 178.751,02 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 5º, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 386/2008-FMAS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 178.751,02 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação de convênio celebrado no âmbito do Fundo Nacional da Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 21 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19 .302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2087 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL CASA DA NOSSA GENTE				178.751,02
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		182	0001	178.751,02
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		182	0001	30.519,10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		182	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		182	0001	49.463,00
					68.768,92
					Total: 178.751,02

DECRETO Nº 3.275 , DE 21 de julho de 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 382/2008-SEMARH, 383/2008-FMAS, 384/2008-FMAS, 6776/2008-GESU .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 21 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.				98.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	30.000,00
19 .302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)				30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		186	0001	30.000,00
	2104 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		186	0001	30.000,00
23 .102 GERÊNCIA EXECUTIVA DOS SERVIÇOS URBANOS	2021 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DOS SERVIÇOS URBANOS				8.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100	0001	8.000,00
					8.000,00
Anexo II (Redução)					
05 .101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					98.000,00

1007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		30.000,00
19.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				60.000,00
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)				30.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	186	0001		30.000,00
2104 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				30.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	186	0001		30.000,00
23.102 GERÊNCIA EXECUTIVA DOS SERVIÇOS URBANOS				8.000,00
2021 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DOS SERVIÇOS URBANOS				8.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		6.000,00
Total:				98.000,00

DECRETO Nº 3.276 , DE 22 de julho de 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 387/2008-GEED .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 22 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE					10.000,00
2059 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES					10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111		0001		10.000,00
Anexo II (Redução)					
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE					10.000,00
2058 OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR					10.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111		0001		10.000,00
Total:					10.000,00

DECRETO Nº 3.277 , DE 23 de julho de 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 389/2008-SGP .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 23 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.101 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA					26.000,00
2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITA.					26.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100		0001		26.000,00
Anexo II (Redução)					
02.101 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA					26.000,00
2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITA.					10.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100		0001		10.000,00
2053 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS					8.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100		0001		8.000,00
2107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES					8.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100		0001		8.000,00
Total:					26.000,00

DECRETO Nº 3.278 , DE 24 de julho de 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 394/2008-GEED, 395/2008-GEED .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 24 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE					78.500,00
1029 ARTE E CULTURA NA ESCOLA					78.500,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	111		0001		38.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					40.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111		0001		40.500,00
Anexo II (Redução)					
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE					78.500,00
1041 FORMAÇÃO CONTINUADA					78.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111		0001		27.000,00
1043 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					27.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	111		0001		51.500,00
Total:					78.500,00

DECRETO Nº 3.279 , DE 25 de julho de 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 396/2008-FMS, 397/2008-SEDEC, 398/2008-SEDEC, 399/2008-GEARH .

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN , 25 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.000,00
2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE					45.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	25.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	20.000,00
20 .101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					30.000,00
1070 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO					30.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			100	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.000,00
2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE					45.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			103	0001	45.000,00
20 .101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					20.000,00
1070 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO					20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	20.000,00
20 .103 GER EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS					10.000,00
1078 PROJETO SEMEAR					10.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	10.000,00
					Total: 105.000,00

DECRETO Nº 3.279 , DE 25 de julho de 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 423.163,62 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 6777/2008-GESU, 400/2008-GEED, 402/2008-FUNGER, 403/2008-FUNGER, 404/2008-GEINFRA .

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 423.163,62 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN , 25 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO					423.163,62
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.					6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			111	0001	6.000,00
20 .201 FUND MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					6.000,00
1019 QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO E O EMPREGO					17.163,62
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	7.163,62
2025 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	10.000,00
23 .102 GERÊNCIA EXECUTIVA DOS SERVIÇOS URBANOS					400.000,00
2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					400.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	400.000,00
Anexo II (Redução)					
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO					6.000,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.					6.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			111	0001	6.000,00
20 .201 FUND MUN. APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					17.163,62
1019 QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO E O EMPREGO					17.163,62
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	17.163,62
22 .102 GER. EX. INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANÍSTICO					400.000,00
1099 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					110.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	110.000,00
1104 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE					290.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			102	0001	290.000,00
					Total: 423.163,62

DECRETO Nº 3.280 , DE 28 de julho de 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 401/2008-FMS .

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN , 28 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						
19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			35.000,00			
2078 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			35.000,00			
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				103	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)						
35.000,00						

19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
2078 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					35.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001			35.000,00
				Total:	35.000,00

DECRETO Nº 3.281 , DE 29 de julho de 2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 407/2008-FMS, 408/2008-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 229.762,00 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN , 29 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					229.762,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					60.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			103	0001	60.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					79.762,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112	0001	79.762,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					90.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					229.762,00
1048 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					229.762,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			103	0001	150.000,00
1051 CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE					79.762,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112	0001	79.762,00
				Total:	229.762,00

DECRETO Nº 3.283 , DE 31 de julho de 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.174.632,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 410/2008-SEMARH, 412/2008-GEED, 413/2008-SEMARH, 414/2008-GEED, 415/2008-GEED, 419/2008-GEED, 431/2008-ASCOM, 432/2008-SGP, 437/2008-SGP, 6954/2008-RESERVA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.174.632,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN , 31 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.101 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA					1.174.632,00
2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITA					592.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	12.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			100	0001	47.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	513.000,00
05.101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					520.000,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.					520.000,00
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			100	0001	500.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	20.000,00
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO					55.100,00
1029 ARTE E CULTURA NA ESCOLA					3.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			111	0001	3.000,00
2058 OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR					5.100,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			104	0001	5.100,00
2059 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES					40.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			111	0001	40.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					7.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			111	0001	7.000,00
02.103 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					7.032,00
2026 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.					7.032,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100	0001	7.032,00
Anexo II (Redução)					
02.101 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA					1.174.632,00
1001 APOIO ÀS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL					72.619,22
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			100	0001	9.159,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			100	0001	759,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	650,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			100	0001	2.100,00
1025 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO					5.650,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	12.360,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	10.650,00
1108 REORDENAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL					1.710,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100	0001	8.550,00
2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITA					8.550,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100	0001	19.283,75
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100	0001	10.733,75
2023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					8.550,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	5.064,25
2053 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS					550,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100	0001	550,00
2107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES					17.652,22
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	12.023,52
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	550,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	5.078,70
05.101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					20.000,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.					20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	20.000,00
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO					55.100,00
1029 ARTE E CULTURA NA ESCOLA					3.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			111	0001	3.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					43.100,00

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	104	0001	5.100,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	111	0001	38.000,00
2062 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			9.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	9.000,00
30 . 101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.019.880,78
2103 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.019.880,78
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100	0001	1.019.880,78
02 . 103 ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			7.032,00
2029 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.			7.032,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	7.032,00
			Total: 1.174.632,00

DECRETO Nº 3.284 , DE 31 de julho de 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.367,51 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 416/2008-FMS, 426/2008-FUMDECIS, 438/2008-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.367,51 (setenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN , 31 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19 . 301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.367,51
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					21.617,51
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112	0001	12.017,51
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					9.600,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			112	0001	9.600,00
20 . 301 FUNDO DESENV ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL					48.750,00
1067 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL					48.750,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	48.750,00
Anexo II (Redução)					
19 . 301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.367,51
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					21.617,51
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			112	0001	279,63
1053 INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE					1.120,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			112	0001	1.120,00
1054 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE					4,79
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112	0001	4,79
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.					14,61
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			112	0001	13,61
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112	0001	1,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					197,20
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			112	0001	197,20
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					3.239,93
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			112	0001	3.239,93
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					11.497,20
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			112	0001	1.396,20
3.3.90.38 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			112	0001	10.101,00
2073 PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVENÇÃO A DST/AIDS					976,40
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			112	0001	976,40
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL					2.640,50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			112	0001	24,40
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			112	0001	2.616,10
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					7,96
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			112	0001	7,56
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112	0001	0,40
2076 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.340,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			112	0001	340,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			112	0001	1.000,00
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					75,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			112	0001	75,00
2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA					223,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			112	0001	223,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES					1,29
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			112	0001	0,99
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112	0001	0,30
20 . 301 FUNDO DESENV ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL					48.750,00
1067 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL					48.750,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	48.750,00
					Total: 70.367,51

DECRETO Nº 3.288 , DE 31 de julho de 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.543.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 422/2008-GEINFRA, 423/2008-GEAMBIENTE, 428/2008-GEINFRA, 429/2008-SEDETEMA, 439/2008-SEDETEMA, 440/2008-GEAMBIENTE, 441/2008-RESERVA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$2.543.100,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN , 31 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
22 . 101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					2.543.100,00
2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE					305.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	100.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	85.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	120.000,00
22 . 102 GER. EX. INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANÍSTICO					2.034.500,00
1065 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER					350.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	350.000,00

1094	CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS				300.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	300.000,00	
1095	MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS			150.000,00	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	150.000,00	
1098	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			600.000,00	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	600.000,00	
1099	MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			79.500,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	79.500,00	
1104	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE			120.000,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	120.000,00	
1105	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			400.000,00	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	400.000,00	
2018	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. DA GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMEN			35.000,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	35.000,00	
22.103	GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL			203.600,00	
	1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO			182.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	182.000,00	
	1115 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO			21.600,00	
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	0001	21.600,00	
Anexo II (Redução)					2.543.100,00
22.101	SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL			18.989,08	
	1013 CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MEMORIAL DA RESISTÊNCIA			2.351,68	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	2.351,68	
	1092 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA			5.621,32	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	5.621,32	
	1093 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL			970,60	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	970,60	
	1103 URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO			345,48	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	345,48	
	2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE			2.900,00	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	102	0001	2.000,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102	0001	900,00	
	2111 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE			6.800,00	
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	6.800,00	
22.102	GER. EX. INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANÍSTICO			156.421,98	
	1065 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER			6.422,08	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	6.422,08	
	1096 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS			419,62	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	419,62	
	1097 MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS			188,71	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	188,71	
	1099 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			110.000,00	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	110.000,00	
	1104 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE			39.191,17	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	1.915,68	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	37.275,49	
	1107 IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			200,40	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	200,40	
22.103	GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL			73.624,42	
	1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO			780,76	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	780,76	
	2019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL			24.859,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	4.250,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	6.100,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.040,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102	0001	12.469,00	
	1115 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO			47.984,66	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	47.984,66	
30.101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.294.064,52	
	2103 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.294.064,52	
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100	0001	2.294.064,52	
				Total:	2.543.100,00

DECRETO Nº 3.289 , DE 31 de julho de 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 535.375,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 442/2008-SEPLAN, 443/2008-SESUTRA, 444/2008-GERAN, 445/2008-FMS, 446/2008-GEED, 447/2008-RESERVA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 535.375,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 31 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.101	SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA				535.375,00
	2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA.				10.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	10.500,00
19.102	GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE				40.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES				40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	35.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	5.000,00
19.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				179.875,00
	2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE				179.875,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	29.875,00
23.101	SEC. DOS SERV URB. TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS				305.000,00
	2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				305.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	305.000,00
Anexo II (Redução)					
23.103	GER EXEC DO TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS				524.875,00
	2022 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS				53.125,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	4.250,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	2.125,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	42.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	4.250,00
	2101 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO				386.750,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	85.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	46.750,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	127.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	127.500,00
	2102 GESTÃO DOS SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS				85.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	17.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	21.250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	38.250,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	8.500,00

30 . 101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					10.500,00	10.500,00
2103 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					10.500,00	
Art. 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100	0001			10.500,00	
					Total: 535.375,00	

DECRETO Nº 3.290 , DE 31 de julho de 2008

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 448/2008-SEDEC, 449/2008-GEICT, 450/2008-GEARH, 451/2008-FMC, 452/2008-GEINFRA, 453/2008-GEAMBIENTE, 454/2008-GEARH .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN , 31 de julho de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
22 . 102 GER. EX. INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANÍSTICO					250.000,00
1065 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER					250.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					
19 . 201 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					9.872,00
2052 MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL LAURO DA ESCÓSSIA					9.872,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	9.872,00
20 . 101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					20.000,00
2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					20.000,00
4.4.50.41 CONTRIBUIÇÕES			102	0001	20.000,00
20 . 102 GERÊNCIA EXEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					10.000,00
1074 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS					10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	10.000,00
20 . 103 GER EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS					178.112,66
1071 IX FESTA DO BODE					12.608,24
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	2.608,24
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			102	0001	10.000,00
1073 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR					50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	50.000,00
1076 ÁGUA VIVA					71.825,42
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	51.825,42
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			102	0001	20.000,00
1077 EXPANSÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL					160,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	160,00
1082 APOIO AO HOMEM DO CAMPO					13.519,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	13.519,00
2014 COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RE					30.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			102	0001	30.000,00
22 . 103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL					32.015,34
1115 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO					32.015,34
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	32.015,34
					Total: 250.000,00

DECRETO Nº 3.282, DE 29 DE JULHO DE 2008.

Constitui Comitê Gestor Municipal e Comissão Estratégica Municipal do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO as normas da Secretaria Geral da Presidência da República, visando a execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê Gestor Municipal do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, composto pelos seguintes servidores:

1. FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO – Secretário Municipal da Cidadania e Gerente Executivo da Educação e do Desporto – GEED;
2. FERNANDA KALINE REGO DE OLIVEIRA MORAIS – Gerente Executiva do Desenvolvimento Social – GEDS;
3. SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS – Presidente da Fundação Municipal de Apoio à Geração de Emprego e Renda - FUNGER;
4. LUPÉRCIO LUIZ DE AZEVEDO – Gerente Executivo da Juventude, Esporte e Lazer;
5. ANTÔNIO GONZAGA CHIMBINHO – Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

Art. 2º - Constituir a Comissão Estratégica Municipal do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, composta pelos seguintes servidores:

1. MARIZA CARDOSO PINTO DA MATA – Gerência Executiva da Educação e do Desporto;
2. MARIA JOSEMAR DE ARAÚJO – Gerência Executiva da Educação e do Desporto;
3. MARIA MARGARETH LIMA DE MEDEIROS – Gerência Executiva da Educação e do Desporto;
4. JANDIRA DE OLIVEIRA CRUZ CÂMARA – Gerência Executiva da Educação e do Desporto;
5. CRISTINA MARIA NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO – Fundação Municipal de Apoio à Geração de Emprego e Renda - FUNGER;
6. ROBERTO CALISTRATO ARAÚJO – Gerência Executiva da Saúde;
7. GISLÂNIA DIAS SOARES – Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró-RN, 29 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO Nº 3.285, DE 31 DE JULHO DE 2008.

Fixa regras para cobrança de preço público por ocasião da cessão de espaço público para atividades alusivas a “FESTA DO BODE” edição ano de 2008 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Mossoró e, CONSIDERANDO que por ocasião da realização de evento festivo alusivo a “FESTA DO BODE” edição do ano de 2008, serão cedidos espaços públicos a particulares para fins de exploração de atividades comerciais e/ou de prestação de serviços;

CONSIDERANDO mais que a cessão de espaço público, bem como o exercício de atividades comerciais e/ou de prestação de serviços na forma mencionada importa numa efetiva e extraordinária demanda de prestação de serviços públicos visando garantir a regularidade do evento e a segurança da coletividade em geral que dele participa;

CONSIDERANDO ainda que para tanto, se faz necessário a disponibilização pelo Município enquanto perdurar o evento, dos mais diversos serviços extraordinários, conforme demonstrado em Planilha de Custos elaborada pela Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, que integra o presente Decreto;

CONSIDERANDO ainda que segundo o disposto nos artigos 183/186 do Código Tributário Municipal, pode o Município cobrar Preço Público, para o fim de custear os serviços que derivarão em razão da cessão do espaço público mencionado e ainda levando em conta o caráter extraordinário do evento festivo em referência,

tendo como parâmetro o custo total dos serviços disponibilizados extraordinariamente na forma acima mencionada;
DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o preço público a ser cobrado em caráter excepcional dos barraqueiros, demais comerciantes e prestadores de serviços que utilizarem espaços públicos durante o período da FESTA DO BODÊ, edição ano de 2008; com o objetivo de custear os serviços disponibilizados pelo município, observando para tanto os valores especificados na Tabela de preço anexa ao presente Decreto.

Art. 2º. Por ocasião da cobrança do citado preço público, será deduzido o valor que for devido a título de Taxa de Ocupação de Solo nos Logradouros Públicos.

Art. 3º. Caberá a Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, providenciar o credenciamento dos permissionários e fazer o devido encaminhamento da documentação necessária à Secretaria Municipal da Tributação para emissão do documento de arrecadação do Preço Público ora estipulado, bem assim, da Taxa de Ocupação de Solo nos Logradouros Públicos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
Mossoró-RN, 31 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO Nº 3.286, DE 31 DE JULHO DE 2008.

Dispõe reversão de doação de terreno instituída pelas Leis Municipais n.º 1502/2000 e 1998/2004 e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Mossoró e,

CONSIDERANDO a Notificação de Devolução de Doação de Bens pelo cessionário da empresa EDITEL – Automação Industrial;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei de nº 2.322, de 8 de outubro de 2007;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revertido em favor do município o terreno doado a empresa E. FLORÊNCIO DA COSTA - ME, transferido através da Lei Municipal de nº 2.322/2007, de 8 de outubro de 2007, o qual fora realizado, visando o fomento industrial de Mossoró, com fulcro nas Leis Municipais n.º 1502/2000, 1998/2004 e 2.322/2007.

Parágrafo Único – A referida reversão se dá pelo fato da empresa beneficiária ter declinado da doação em virtude de alteração no seu programa de investimento

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró(RN), 31 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO Nº 3.287, DE 31 DE JULHO DE 2008.

Dispõe reversão de doação de terreno instituída pelas Leis Municipais n.º 1502/2000 e 1998/2004 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Mossoró e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revertido em favor do município o terreno doado a empresa PROJETECHNICA – PROJETO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, transferido através da Lei Municipal de nº 2.205/2006, de 19 de outubro de 2006, o qual fora realizado, visando o fomento industrial de Mossoró, com fulcro nas Leis Municipais n.º 1502/2000, 1998/2004 e 2.205/2006.

Parágrafo Único – A referida reversão se dá pelo fato da empresa beneficiária ter descumprido as cláusulas constantes na Escritura Pública de Doação, especificamente, o prazo para início de suas instalações, que seria de 12(doze) meses do ato de doação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró(RN), 31 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.943/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a necessidade de pronto pagamento no atendimento de pequenas despesas resultantes do alto índice pluviométricos na cidade Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de um adiantamento especial à Gerente Executiva do Desenvolvimento Social FERNANDA KALLYNE REGO DE OLIVEIRA MORAES matrícula 10784-0, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para pagamento de pequenas despesas, resultantes dos inúmeros problemas verificados no combate aos efeitos sociais negativos provocados pelos alagamentos na cidade.

Art. 2º - A Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão Financeira baixará normas e orientará quanto a Prestação de Contas do que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 10 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.944/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER EXONERAÇÃO a MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MONTE, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Ensino, Símbolo – VDE I, com lotação na Escola Municipal Professor Antônio Fagundes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 11 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.945/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR PATRÍCIA FERNANDES SOARES, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Ensino, Símbolo – VDE III, com lotação na Escola Municipal Maria do Céu Pereira Fernandes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 21 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.946/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PATRÍCIA FERNANDES SOARES, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Ensino, Símbolo – VDE II, com lotação na Escola Municipal Jose Benjamim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 21 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.947/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HELANA REGINA VIEIRA MENDES, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Ensino, Símbolo – VDE III, com lota-

ção na Escola Municipal Maria do Céu Pereira Fernandes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 21 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.948/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IRINEU LOPES DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Ensino, Símbolo – VDE III, com lotação na Escola Municipal Professor Maurício de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 21 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.949/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FERNANDO MARTINS DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Técnicos e Profissionais, Símbolo – STP, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 24 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.950/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o fim do mandato eletivo nos cargos de Conselheiros Tutelares da 33ª Zona Eleitoral de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR dos cargos de provimento em comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo - SE, os Conselheiros Tutelares da 33ª Zona Eleitoral de Mossoró:

1. Josiana Leão de Oliveira
2. Creuseluze de Almeida Rego
3. Naelson de Araújo Silva
4. Inácia Cleonice Lopes, e
5. Eva Vilma Paula Nogueira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 24 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.951/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o fim do mandato eletivo nos cargos de Conselheiros Tutelares da 34ª Zona Eleitoral de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR dos cargos de provimento em comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo - SE, os Conselheiros Tutelares da 34ª Zona Eleitoral de Mossoró:

1. Joscelito Marques Ferreira
2. Sérgio Vinicius Dantas de Oliveira
3. Umberiana Maniçoba de Almeida Brilhante
4. Cláudia Cardilane, e
5. Alinne Virlândia Nascimento de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,

em Mossoró-RN, 24 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.952/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.426, de 20 de junho de 2000 e o art. 47 da Lei Complementar de nº 001, de 31 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha para Conselheiro Tutelar da 33ª, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no dia 13 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira Tutelar ANTONIA DE FÁTIMA MELO DE ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo - SE, para desempenhar suas funções no Conselho Tutelar da 33ª Zona Eleitoral de Mossoró.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 24 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.953/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.426, de 20 de junho de 2000 e o art. 47 da Lei Complementar de nº 001, de 31 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha para Conselheiro Tutelar da 33ª, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no dia 13 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Conselheiro Tutelar NAELSON DE ARAÚJO SILVA para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo - SE, para desempenhar suas funções no Conselho Tutelar da 33ª Zona Eleitoral de Mossoró.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 24 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.954/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.426, de 20 de junho de 2000 e o art. 47 da Lei Complementar de nº 001, de 31 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha para Conselheiro Tutelar da 33ª, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no dia 13 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira Tutelar EVA VILMA PAULA NOGUEIRA para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo - SE, para desempenhar suas funções no Conselho Tutelar da 33ª Zona Eleitoral de Mossoró.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 24 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.955/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.426, de 20 de junho de 2000 e o art. 47 da Lei Complementar de nº 001, de 31 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha para Conselheiro Tutelar da 33ª, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – COMDICA, no dia 13 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira Tutelar MÁRCIA MARIA DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo - SE, para desempenhar suas funções no Conselho Tutelar da 33ª Zona Eleitoral de Mossoró.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 24 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.956/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.426, de 20 de junho de 2000 e o art. 47 da Lei Complementar de nº 001, de 31 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha para Conselheiro Tutelar da 33ª, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no dia 13 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira Tutelar JOSIANA LEÃO DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo - SE, para desempenhar suas funções no Conselho Tutelar da 33ª Zona Eleitoral de Mossoró.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 24 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.957/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.426, de 20 de junho de 2000 e o art. 47 da Lei Complementar de nº 001, de 31 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha para Conselheiro Tutelar da 34ª, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no dia 13 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Conselheiro Tutelar FERNANDO MARTINS DE SOUSA, para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo - SE, para desempenhar suas funções no Conselho Tutelar da 34ª Zona Eleitoral de Mossoró.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 24 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.958/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.426, de 20 de junho de 2000 e o art. 47 da Lei Complementar de nº 001, de 31 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha para Conselheiro Tutelar da 34ª, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no dia 13 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira Tutelar KELLY JEANE DE SOUSA ALVES para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo - SE, para desempenhar suas funções no Conselho Tutelar da 34ª Zona Eleitoral de Mossoró.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 24 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.959/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.426, de 20 de junho de 2000 e o art. 47 da Lei Complementar de nº 001, de 31 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha para Conselheiro Tutelar da 34ª, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no dia 13 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira Tutelar CLAUDIA CARDILANE para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo - SE, para desempenhar suas funções no Conselho Tutelar da 34ª Zona Eleitoral de Mossoró.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 24 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.960/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.426, de 20 de junho de 2000 e o art. 47 da Lei Complementar de nº 001, de 31 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha para Conselheiro Tutelar da 34ª, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no dia 13 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Conselheiro Tutelar EILSON PEREIRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo - SE, para desempenhar suas funções no Conselho Tutelar da 34ª Zona Eleitoral de Mossoró.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 24 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.961/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.426, de 20 de junho de 2000 e o art. 47 da Lei Complementar de nº 001, de 31 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha para Conselheiro Tutelar da 34ª, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no dia 13 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Conselheiro Tutelar FLAVIO ROBERTO DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo - SE, para desempenhar suas funções no Conselho Tutelar da 34ª Zona Eleitoral de Mossoró.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 24 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.964/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido ELINE MARIA OLIVEIRA DE MENDONÇA COSTA, do cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de

Departamento, Símbolo – CED, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 28 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.965/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido CRISTINA MARCIA GADELHA DOS SANTOS FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Setor de Departamento, Símbolo – CSD, com lotação na Secretaria do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 28 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.966/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LAURA IRIS DE CARVALHO BESSA, matrícula 9411-0, para compor o Conselho Municipal de Turismo em substituição a Irani Gomes Pereira Marinho, na representação da Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 30 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1.967/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ROSEANNY MARIA MOURA LIMA, matrícula 12524-5, para compor a Comissão Especial de Recebimento e Estocagem de Medicamentos em substituição a Camila de Paiva Cavalcanti, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 31 de julho de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1935/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, FRANCISCA LUANA CORREIA LIMA DE MEDEIROS, matrícula nº. 10.885-5, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Setor de Departamento, Símbolo CSD, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 10 de julho de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 1936/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ELISÂNGELA GURGEL MASCARENHAS, matrícula nº. 10.939-8, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Setor de Departamento, Símbolo CSD, com lotação na Gerência Executiva Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 10 de julho de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 1937/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MARIA IVONETE RODRIGUES FERNANDES, matrícula nº. 9326-2, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, Símbolo DUS II, com lotação na Gerência Executiva Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 10 de julho de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 1938/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, PATRÍCIA LEITE SANTOS, matrícula nº. 10.130-3, do cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Departamento, Símbolo CED, com lotação na Fundação Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 10 de julho de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 1939/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ANA MARIA DE SOUZA GOMES, matrícula nº. 8594-4, do cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Técnicos Profissionais, Símbolo STP, com lotação na Gerência Executiva Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 10 de julho de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 1940/2008

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, GLÊNIA PINTO GADELHA, matrícula nº. 7854-2, do cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo SE, com lotação na Gerência Executiva Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,
em Mossoró-RN, 10 de julho de 2008

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E MATERIAIS

**Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 19/2008 – GEED**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de agosto de 2008, às 09:00 (nove) horas, na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN, realizará licitação do tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada Global Por Preço Unitário, cujo objeto é a construção de unidade escolar na Comunidade Rural de São João da Várzea, nesta cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

Mossoró-RN, em 25 de julho de 2008.
A COMISSÃO

**Aviso de Licitação
Pregão nº. 067/2008 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de agosto de 2008, às 09h00min (nove horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos permanentes de odontologia para as unidades básicas de saúde da MAISA. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br

Mossoró-RN, em 29 de julho de 2008.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão nº. 066/2008 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de agosto de 2008, às 09h00min (nove horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos permanentes de odontologia para as unidades básicas de saúde da MAISA. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br

Mossoró-RN, em 29 de julho de 2008.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão nº. 065/2008 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15 de agosto de 2008, às 08h00min (oito horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de material de consumo hospitalar. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br

Mossoró-RN, em 25 de julho de 2008.
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação
Pregão nº. 064/2008 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de agosto de 2008, às 15h00min (quinze horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de alimentos perecíveis (carnes). O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: www.prefeiturademossoro.com.br
Mossoró-RN, em 25 de julho de 2008.
O PREGOEIRO

**Adiamento de Licitação
Pregão Presencial nº. 063/2008 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização prevista para 25 de julho de 2008, às 15h00min (quinze horas), cujo objeto é a aquisição de um vídeo - gastroscópio será reaprazado para o dia 14 de agosto de 2008, às 09h00min (nove horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra citado, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e no site: www.prefeiturademossoro.com.br.
Mossoró-RN, em 23 de julho de 2008.
O PREGOEIRO

**Adiamento de Licitação
Pregão Presencial nº. 062/2008 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia 25 de julho de 2008, às 15h00min (quinze horas), cujo objeto é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Conservação, será reaprazado para o dia 13 de agosto de 2008, às 09h00min (nove horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra citado, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e no site: www.prefeiturademossoro.com.br.
Mossoró-RN, em 23 de julho de 2008.
O PREGOEIRO

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró convoca a empresa MELONIAS F. DA SILVA - EPP, CNPJ 08.088.535/0001-78, para comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a GECOM – Gerência Executiva de Compras e Materiais, sítio à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar – Centro, Mossoró, RN, para prestar esclarecimentos sobre a interrupção do fornecimento dos itens 02, 18, 22, 26, 36, 38, 40, 47, 51, 57, 83, 87, 92 e 93 referentes ao Pregão Presencial de nº 32/2008-GES, realizado em 27 de março de 2008. O não comparecimento incorrerá nas multas e punições previstas no contrato e no edital da referida licitação, na forma da Lei 10.520/2002.
Mossoró, 30 de julho de 2008.
O PREGOEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONCORRÊNCIA Nº 006/2008 – SEDETEMA
OBJETO: A construção de 100 unidades habitacionais na Cidade de Mossoró-RN.
EMPRESA: Soares & Queiroz Const. Serv. e Manutenções Ltda.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.248.073,00
DATA DA ASSINATURA: 14.07.2008
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Soares de Paiva.
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2008 – SEDETEMA
OBJETO: Os serviços de extensão de rede de iluminação pública, nas localizadas nas agrovilas da

Maisa.
EMPRESA: Enertec Construções e Serviços Ltda.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 238.608,86
DATA DA ASSINATURA: 07.07.2008
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira.
ASSINA PELA CONTRATADA: Carlos Augusto Couto L. Câmara

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF n.º 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, n.º 1751, Bairro Centro, Mossoró-RN, neste ato representado, por seu Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos, Prof. Manoel Bizerra da Costa, com endereço profissional à rua Rui Barbosa, nº. 225, Bairro Alto da Conceição, nesta cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, e;
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 001/2007-PMM, homologado em 07/01/2008, especialmente, para provimento de vagas nos cargos do grupo ocupacional da saúde,
CONSIDERANDO ainda, as convocações dos candidatos aprovados no aludido concurso, para tomar posse em unidades de saúde desta municipalidade; e
CONSIDERANDO o disposto na cláusula segunda do termo de ajustamento de conduta firmado entre o Município de Mossoró e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e o Ministério Público do Trabalho, resolve:
Ficam rescindidos, a pedido, os Contratos de Trabalho Temporário firmado entre o Município de Mossoró – RN (Prefeitura Municipal) e os profissionais do quadro ocupacional da saúde abaixo relacionados:

Nº	FUNC MATRIC NOME	CARGO	Data de rescisão
1	402621 ALCEDIR GABRIEL DA SILVA	PSICÓLOGO	04 de julho de 2008
2	404373 ALLANY MARIA MELO DE MEDEIROS	VETERINÁRIO	09 de julho de 2008
3	405019 ANA PATRÍCIA TARGINO DE MEDEIROS	BIOLOGO	21 de julho de 2008
4	404896 ANDRÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	MÉDICO	30 de junho de 2008
5	404870 ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA	MÉDICO	30 de junho de 2008
6	401480 ANTONIO CARLOS BEZERRA FILHO	TÉC. DE ENFERM.	24 de julho de 2008
7	403547 ANTONIO RIBEIRO NETO	TÉC. DE ENFERM.	22 de julho de 2008
8	400670 AUREA FERNANDES DE SALES DUARTE	ASSIS. SOCIAL	30 de junho de 2008
9	400335 EPAMINONDAS DE MEDEIROS JÁCOME	MÉDICO	01 de maio de 2008
10	400270 FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	04 de julho de 2008
11	403660 GENIVAN PEREIRA DOS SANTOS	TÉC. DE ENFERM.	18 de julho de 2008
12	400980 GILNEIDE ALVES LIMA MOURA	FISIOTERAPEUTA	15 de julho de 2008
13	301248 GUSTAVO EMÍLIO LINHARES DE SOUZA	MÉDICO	30 de junho de 2008
14	300098 ISABEL FERREIRA NEONETA	AUX. DE ENFERM.	07 de julho de 2008
15	402060 JOSÉ GERALDO EMÍDIO SOARES	MOTORISTA	30 de junho de 2008
16	400904 JOSÉ NILDO DOS SANTOS	AUX. DE ENFERM.	09 de julho de 2008
17	403741 JOSINETE ENEAS DA SILVA	TÉC. DE ENFERM.	14 de julho de 2008
18	400424 LÚCIA ALVES CAVALVANTE	ENFERMEIRO	30 de junho de 2008
19	404047 LUCIANE VASCONCELOS DA COSTA	ASSIS. SOCIAL	30 de junho de 2008
20	403989 MANOEL MOURA DA SILVA FILHO	PREP. FÍSICO	30 de junho de 2008
21	402680 MARIA DE FÁTIMA PAIVA COSTA	ASSIS. SOCIAL	30 de junho de 2008
22	404861 MARIA HUDAVIA G. DA N. PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	15 de julho de 2008
23	402915 MARIA ISADORA DANTAS DA FONSECA	FISIOTERAPEUTA	22 de julho de 2008
24	403121 MARIA NAZARÉ CANTÍDIO DE MEDEIROS	BIOQUÍMICO	30 de junho de 2008
25	301574 PATRÍCIA FERNANDES DE PAIVA	MÉDICO	30 de junho de 2008
26	300974 RONALDO ANTONIO DANTAS	AUX. DE ENFERM.	04 de julho de 2008
27	400564 SANDRA CRISTINA B. DE M. S. NOBRE	ENFERMEIRO	03 de julho de 2008
28	400912 VALKIA KELENNEY DE OLIVEIRA	ASSIS. SOCIAL	30 de junho de 2008
29	404004 VERA LÚCIA LIMA DO NASCIMENTO	PREP. FÍSICO	30 de junho de 2008
30	405027 YVIS GADELHA SERRA	MEDICO	30 de junho de 2008

Mossoró, 23 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2469/2008-SEMARH - Republicar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com fundamento no artigo 133, da Lei Municipal nº. 311/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER licença, com vencimentos, ao servidor ANTONIO RICARDO MARTINS COSTA, matrícula n.º 3984-9, Agente Administrativo, lotado na Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, com vigência de 05 de julho a 05 de outubro de 2008, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador do município de Governador Dix-Sept Rosado, no pleito eleitoral de 05 de outubro do corrente ano.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2008

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2690/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com fundamento no artigo 133, da Lei Municipal n.º 311/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER licença, com vencimentos, ao servidor JOSÉ UBAJARA DE HOLANDA NEGREIROS, matrícula n.º 660-8, Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Tributação, com início de vigência retroativo a 05 de julho e término em 05 de outubro de 2008, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 05 de outubro do corrente ano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2008

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2644/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e em atendimento ao requerimento da servidora abaixo qualificada,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº. 2538/2008-SEMARH, de 11/07/08, que CONCEDE licença prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 7-2002/2007, a servidora VELÚSIA ALVES DUARTE, matrícula n.º 9766-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, com vigência de 16/07/2008 a 13/10/2008, em razão do pedido de cancelamento de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2645/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 4-2002/2007, a servidora MARIA VERALÚCIA SILVA DE SOUSA, matrícula n.º. 9534-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na U. B. S. DR. LUÍZ ESCOLÁSTICO - SANTA DELMIRA, com vigência de 01/08/2008 a 30/08/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2678/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 3-1997/2007, a servidora SÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula n.º. 1504-7, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL I, lotada na U. E. I. QUIXABEIRINHA II, com vigência de 16/08/2008 a 11/02/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 16 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2679/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2-2000/2005, ao servidor FRANCISCO XAVIER DA SILVA, matrícula n.º. 2503-8, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL I, lotado na E. M. PEDRO FERNANDES REBEIRO, com vigência de 01/08/2008 a 29/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 16 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2680/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 3-1988/1993, a servidora LUCIA MARIA BEZERRA CAVALCANTI, matrícula n.º. 4426-0, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL III, lotada na E. M. CASTRO ALVES, com vigência de 01/08/2008 a 29/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 16 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2681/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 3-2002/2007, a servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA, matrícula n.º. 9472-2, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL III, lotada na E. M. CARMÉLIA ALMEIDA, com vigência de 01/08/2008 a 29/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 16 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2682/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 12-1992/1997, a servidora REJANE PEREIRA ALVES, matrícula n.º. 6077-5, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na U. B. S. DUCLECIO ANTONIO DE MEDEIROS, com vigência de 01/08/2008 a 29/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 16 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2779/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 8-2002/2007, a servidora TELÚBIA CORTEZ LEITE, matrícula n.º. 3432-9, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL II, lotada na E. M. JOAQUIM DA SILVEIRA BORGES,

com vigência de 08/08/2008 a 05/11/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 25 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2780/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 9-1993/1998, a servidora VANILCE LUXEMBURGO VASQUES DE OLIVEIRA, matrícula n.º. 3635-7, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL II, lotada na E. M. JOAQUIM DA SILVEIRA BORGES, com vigência de 08/08/2008 a 05/11/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 25 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2781/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 3-2001/2006, a servidora WANDA MARIA SOUZA BEZERRA, matrícula n.º. 8698-3, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL II, lotada na U. E. I. LÚCIA MARIA NOGUEIRA MENDES, com vigência de 07/08/2008 a 04/11/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 25 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2782/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço

e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 8-1999/2004, a servidora MARIA LÚCIA SOARES TOMAZ, matrícula n.º. 5632-2, ocupante do cargo de MONITORA 180, lotada na U. E. I. MÁRIO NEGÓCIO - ABOLIÇÃO I, com vigência de 17/08/2008 a 14/11/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 25 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2783/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 8-2001/2006, a servidora MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES VALE, matrícula n.º. 4159-7, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL II, lotada na U. E. I. TEREZA NÉO, com vigência de 11/08/2008 a 08/11/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 25 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2827/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 4-2003/2008, a servidora MARIA CRISTINA NETA, matrícula n.º. 9840-0, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na U. E. I. PARQUE DAS ROSAS, com vigência de 11/08/2008 a 08/11/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 29 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2828/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º

1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 5-2002/2007, ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA FELIPE, matrícula n.º. 9585-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na E. M. PROF. FRANCISCO MORAIS FILHO, com vigência de 12/08/2008 a 09/11/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 29 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2829/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 6-1996/2001, a servidora NORANICE COSTA BEZERRA, matrícula n.º. 4146-4, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO FINANCEIRA, com vigência de 01/08/2008 a 29/10/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 29 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2691/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 122, da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER, a pedido, ao servidor JOÃO NEWTON DA ESCÓSSIA JÚNIOR, matrícula n.º 3865-0, Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, licença sem vencimentos, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Mossoró - RN, pelo período de 06 (seis) meses, com vigência de 28 de julho de 2008 a 27 de janeiro de 2009, devendo retornar às suas atividades profissionais em 28 de janeiro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 17 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2794/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 122, da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER, a pedido, ao servidor CID IVAN DA COSTA CARVALHO, matrícula n.º 8867-6, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social – PETI, licença sem vencimentos, para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, com vigência de 29 de julho de 2008 a 26 de julho de 2010, devendo retornar às suas atividades profissionais em 30 de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 25 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2651/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e em atendimento ao pedido de exoneração da servidora abaixo qualificada,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora LEIDIMAR NOGUEIRA DE GÓIS SOUSA, matrícula funcional n.º 9606-7, lotada na Gerência Executiva da Saúde, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2555-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) ANTONIA MARIA DA SILVA, matrícula n.º 9369-6, PROFESSOR - NÍVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – U. E. I. MARIA DAS DORES ALMEIDA BARRETO - BARROCAS, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2556-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO BATISTA, matrícula n.º 2864-4, PROFESSOR - NÍVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. ANDRÉ LUIZ, Progressão Funcional para o Nível "III", classe V, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2557-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) ERILENE MARINHO DE MORAIS, matrícula n.º 9368-8, PROFESSOR - NÍVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. PROF. ALEXANDRE LINHARES, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2558-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) ROSÂNGELA MARIA SILVA, matrícula n.º 4768-5, PROFESSOR - NÍVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – U. E. I. FRANCISCA CLARA, Progressão Funcional para o Nível "III", classe IV, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2559-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) JOSEFA DE MARI-LAC SOARES, matrícula n.º 4592-9, PROFESSOR - NÍVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. RICARDO VIEIRA DO COUTO - Z. R., Progressão Funcional para o Nível "III", classe III, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2560-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) SOLANGE PEIREIRA COSTA DE GOIS, matrícula n.º 9349-1, PROFESSOR - NÍVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. EDNA MONTE DE LIMA, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2562-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) LUZINEIDE GOMES DE LIMA, matrícula n.º 10.577-5, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. DOLORES DO CARMO REBOUÇAS, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2563-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) ANTONIA JEANNE DA COSTA MENEZES, matrícula n.º 5089-5, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. DOLORES DO CARMO REBOUÇAS, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2564-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento do servidor abaixo qualificado, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) ARNALDO GOMES DA COSTA, matrícula n.º 8461-1, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. PROF. MANOEL ASSIS,

Progressão Funcional para o Nível "III", classe III, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2565-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA DO LIVRAMENTO VIEIRA AMÂNCIO, matrícula n.º 9363-7, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – U. E. I. ZEZHINA GURGEL RODRIGUES - ESTRADA DA RAIZ, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2566-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA JOSÉ DE SOUZA, matrícula n.º 5623-1, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – U. E. I. SANTA TEREZINHA, Progressão Funcional para o Nível "III", classe IV, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2567-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e

Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA ANITA DE FREITAS DIEB, matrícula n.º 10.820-0, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – U. E. I. QUIXABEIRINHA II, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2568-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) ANTONIA MÔNICA DA COSTA, matrícula n.º 10.573-2, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – U. E. I. MARIA LEITE DE LACERDA ROCHA, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2569-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) ELIECINA SALES MARQUES, matrícula n.º 4876-6, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. DOLORES DO CARMO REBOUÇAS, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos

Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2570-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA AUCILETE DA CONCEIÇÃO, matrícula n.º 8732-7, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. ANDRÉ LUIZ, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2571-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) ALCIVETE LOPES DE FRANÇA SILVA, matrícula n.º 10.571-6, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – U. E. I. MENINO JESUS DE PRAGA - CARNAUBAL, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2572-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) AUREA SANDRA

ROBERTO, matrícula n.º 8462-0, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – N. E. R. DOUTOR JOSÉ GONÇALVES - Z.R., Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2573-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA RONILZA PEREIRA FEITOSA, matrícula n.º 8118-3, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – U. E. I. IZABEL MACEDO BARRETO - BOM JARDIM I, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2574-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) ADRIANA MARIA DE MORAIS, matrícula n.º 8421-2, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – U. E. I. PARQUE DAS ROSAS, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2576-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remunera-

ção do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) ALCILENE MARIA DA SILVA, matrícula n.º 9620-2, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. JOSÉ ALVES SOBRINHO, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2577-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) ALZIMAR PEREIRA DE MELO, matrícula n.º 4837-8, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. RAIMUNDO FERNANDES, Progressão Funcional para o Nível "III", classe VI, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2578-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) ROSANA MARGUES CABRAL, matrícula n.º 9492-7, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. ANTONIO DA GRAÇA MACHADO, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2579-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) ELIANA MARIA PIRES, matrícula n.º 10.207-5, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto - E. M. RAIMUNDA NOGUEIRA DO COUTO, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2580-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) ANTONIA DALVACI VIDAL PADRE, matrícula n.º 8463-8, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto - E. M. JOSÉ ALVES SOBRINHO, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2581-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) ROSELY DE SOUSA FERNANDES, matrícula n.º 8714-9, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto - E. M. MARINEIDE PEREIRA DA CUNHA, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2582-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) INÊS GILMARA SARAIVA JALES, matrícula n.º 8760-2, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto - U. E. I. EVA MARIA DANTAS DA FONSECA, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2583-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) ROSÂNGELA MARIA GOMES DE CARVALHO, matrícula n.º 4845-1, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto - E. M. ANDRÉ LUIZ, Progressão Funcional para o Nível "III", classe V, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2584-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servi-

dora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA ALZENIR DA COSTA, matrícula n.º 3033-5, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto - E. M. ANDRÉ LUIZ, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2585-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) JOCILEIDE LIMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula n.º 8422-0, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto - E. M. JOSÉ ALVES SOBRINHO, Progressão Funcional para o Nível "III", classe III, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2586-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) JOCILEIDE LIMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula n.º 9743-8, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto - E. M. JOSÉ ALVES SOBRINHO, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2587-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

buições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,
R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) ÁUREA SANDRA ROBERTO, matrícula n.º 10.206-7, PROFESSOR - NÍVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto - N. E. R. DOUTOR JOSÉ GONCALVES - Z.R., Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2588-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) RITA DIAS DOS SANTOS, matrícula n.º 9630-0, PROFESSOR - NÍVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto - E. M. ELIZEU GOMES DE MELO - CHAFARIZ II - Z.R., Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2589-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA SUELY MOURA, matrícula n.º 4863-4, PROFESSOR - NÍVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto - U. E. I. ROSA MARIA PINTO DA NÓBREGA, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2590-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento do servidor abaixo qualificado, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) ANTONIO NOBRE DE ARAÚJO, matrícula n.º 9497-8, PROFESSOR - NÍVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto - CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL - SANTO ANTONIO, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2591-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento do servidor abaixo qualificado, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) ANTONIO NOBRE DE ARAUJO, matrícula n.º 8366-6, PROFESSOR - NÍVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto - CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL - SANTO ANTONIO, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2592-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº.

2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,
R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) CLAUDIA MARIA DA COSTA FERNANDES, matrícula n.º 5803-9, PROFESSOR - NÍVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto - E. M. LIONS MOSSORÓ CENTRO, Progressão Funcional para o Nível "III", classe III, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2593-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) ADRIENE ALMEIDA SOARES BATISTA, matrícula n.º 8440-9, PROFESSOR - NÍVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto - U. E. I. ROSALBA CIARLINI MONTEIRO - REDENÇÃO, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2594-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,
R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) JOANA DARC MACIEL DE MORAIS, matrícula n.º 4862-6, PROFESSOR - NÍVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto - E. M. JOSÉ ALVES SOBRINHO, Progressão Funcional para o Nível "III", classe III, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2595-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) AUREA LANNE BATISTA DE AZEVEDO FRANÇA, matrícula n.º 9488-9, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. NONO ROSADO, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2596-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) FRANCIEUDA HENRIQUE DE JESUS, matrícula n.º 10.813-8, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. EVILÁZIO LEÃO - Z.R., Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2597-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos re-

ferentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula n.º 9948-1, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – U. E. I. IZABEL MACEDO BARRETO - BOM JARDIM I, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2598-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) CRISTHIANE MARGUES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 10.814-6, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – COLÉGIO EVANGÉLICO LEÔNIO JOSÉ DE SANTANA, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2599-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) FRANCIEUDA HENRIQUE DE JESUS, matrícula n.º 4948-3, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – U. E. I. PROF. TEREZINHA FERNANDES DE SOUSA - DOM JAIME CÂMARA, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2600-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) ANTONIA PEREIRA DA COSTA, matrícula n.º 5091-1, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. MONSENHOR MOTA, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2601-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) ANA LEONORA LINHARES MATOSO, matrícula n.º 4659-6, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. PROF. ANTONIO AMORIM, Progressão Funcional para o Nível "III", classe IV, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2602-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos re-

ferentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) AURINEIDE ALVES DE LIMA, matrícula n.º 8759-9, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. JOSÉ BERNARDO - Z.R., Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2603-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) VENCERLINA CELINA GONDIM DE AQUINO, matrícula n.º 5713-0, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. EVILÁZIO LEÃO - Z.R., Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2604-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) AURIVANDA FREIRE DA SILVA, matrícula n.º 8663-0, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – U. E. I. PROF. TEREZINHA FERNANDES DE SOUSA - DOM JAIME CÂMARA, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2605-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) HELEYNE SONALY DUARTE DE SOUZA, matrícula n.º 8669-0, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. MONSENHOR MOTA, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2606-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) VENCERLINA CELINA GONDIM DE AQUINO, matrícula n.º 10.231-8, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. RONALD PINHEIRO NÉO JUNIOR, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2607-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA DACI GRANJEIRO, matrícula n.º 5039-0, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. JOSÉ ALVES SOBRINHO,

Progressão Funcional para o Nível "III", classe VI, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2608-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO, matrícula n.º 2510-3, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – U. E. I. SANTA TEREZINHA, Progressão Funcional para o Nível "III", classe IV, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2609-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto, **R E S O L V E :**

CONCEDER ao(a) servidor(a) EDNAR REGO DA SILVEIRA, matrícula n.º 5047-3, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. RAIMUNDO FERNANDES, Progressão Funcional para o Nível "III", classe V, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2610-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de

19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais.

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :
CONCEDER ao(a) servidor(a) QUEILA MAIA DANTAS, matrícula n.º 5828-6, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. MARINEIDE PEREIRA DA CUNHA, Progressão Funcional para o Nível "III", classe VI, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2611-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :
CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA SOLANGE RAMALHO, matrícula n.º 8690-8, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – U. E. I. MENINO JESUS DE PRAGA - CARNAUBAL, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2612-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :
CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA BARBOSA, matrícula n.º 3934-4, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. PAULO CAVALCANTE DE MOURA, Progressão Funcional para o Nível "III", classe VII, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2613-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :
CONCEDER ao(a) servidor(a) VANUZA BEZERRA LINS BARRETO, matrícula n.º 9942-2, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. JOSÉ ALVES SOBRI-NHO, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos nos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2614-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :
CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DE FREITAS GOMES, matrícula n.º 8479-4, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – U. E. I. ADALGIZA FERNANDES MOREIRA - BOA VISTA, Progressão Funcional para o Nível "III", classe III, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2615-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA ELISABETE FERNANDES, matrícula n.º 8396-8, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – U. E. I. ADALGIZA FERNANDES MOREIRA - BOA VISTA, Progressão Funcional para o Nível "III", classe III, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2616-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :
CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA MARGRETH FREIRE ALBUQUERQUE, matrícula n.º 8720-3, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. GÊNESIS, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2561-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :
CONCEDER ao(a) servidor(a) JAILMA SOARES DA COSTA, matrícula n.º 8664-9, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. ROTARY, Progressão Funcional para o Nível "III", classe III, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2575-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

buições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

R E S O L V E :

CONCEDER ao(a) servidor(a) GERUZA GOMES DE MORAIS, matrícula n.º 4825-3, PROFESSOR - NÍVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. JOSÉ ALVES SOBRINHO, Progressão Funcional para o Nível "III", classe VII, do mesmo cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 14 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2784/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com égide no art. 148, da Lei Federal nº 8.231/91, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, o disposto no art 72, inciso V, da Lei 311/91 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo empregatício com o servidor GONÇALO VITO, matrícula funcional n.º 4840-2, GUARDA MUNICIPAL, lotado na GUARDA MUNICIPAL, em razão da concessão de sua aposentadoria, por IDADE, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em 18/06/2008, conforme Benefício de Número 146.005.673-3, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos

Humanos, em Mossoró-RN, 25 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2785/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com égide no art. 148, da Lei Federal nº 8.231/91, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, o disposto no art 72, inciso V, da Lei 311/91 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E :

EXTINGUIR o vínculo empregatício com a servidora LUZENI LOPES DE MEDEIROS, matrícula funcional n.º 1848-8, PROFESSOR LEIGO VII 180, lotada na E. M. FRANCISCO DE ASSIS BATISTA, em razão da concessão de sua aposentadoria, por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em 11/06/2008, conforme Benefício de Número 146.005.557-0, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 25 de julho de 2008.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2830/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 03/2003, e art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora CLAUDIA REGINA XAVIER, matrícula n.º 12775-2, ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGO, lotada no(a) CENTRO CLÍNICO - BOM JARDIM, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 25/07/2008 a 21/01/2009, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 29 de julho de 2008

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 2831/2008-SEMARH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 03/2003, e art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

R E S O L V E :

CONCEDER a prorrogação do afastamento para gozo da Licença-Gestante, à servidora FRANCISCA MÔNICA HOLANDA CÂMARA, matrícula n.º 9934-1, ocupante do cargo de STP - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS, lotada no(a) U. B. S. DR. JOSÉ HOLANDA, pelo período de 60 (Sessenta) dias, com vigência de 18/07/2008 a 15/09/2008, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 29 de julho de 2008

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

**RELAÇÃO DE APROVADOS
CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS,
TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS - SESUTRA**

ARQUITETO

INSC.	NOME	CLASSIF.	TOTAL	PORT	INF	C.G.	ESP
2	CLAYTON MONTE SENA	1º	420	60	70	70	220

ENGENHEIRO CIVIL

INSC.	NOME	CLASSIF.	TOTAL	PORT	INF	C.G.	ESP
1	ANTONIO ADALBERTO DE OLIVEIRA JALES	1º	480	50	60	90	240

ESTATÍSTICO

INSC.	NOME	CLASSIF.	TOTAL	PORT	INF	C.G.	ESP
556	GALTTIERI FERREIRA TAVARES	1º	470	60	80	50	280
1396	JEANE DOS SANTOS LIMA	2º	450	50	90	70	240

PEDAGOGO

INSC.	NOME	CLASSIF.	TOTAL	PORT	INF	C.G.	ESP
5	MARIBEL MACHADO OLIVEIRA	1º	490	50	70	50	320

AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
APROVADOS - PNE

INSC.	NOME	CLASSIF.	TOTAL	PORT	ESP	INF	C.G.
499	MAYELY BENY KADYDJA FELIX MEDEIROS	1º	620	100	360	70	90
1195	FRANCISCO JOELLYTON DA SILVA	2º	500	80	260	90	70
2133	LEIDE LIDUINA NASCIMENTO CANDIDO	3º	500	90	260	60	90
1095	AREMIR GONZAGA DE MOURA	4º	470	80	280	60	50
807	MAGNOLIA DANTAS DE ANDRADE	5º	410	60	240	50	60
INSC.	NOME	CLASSIF.	TOTAL	PORT	ESP	INF	C.G.
4000171	ÍTALLO MOURA DA CUNHA	1º	690	100	400	100	90
154	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA LUZ	2º	680	100	400	80	100
2310	ALEXANDRE OLIVEIRA PAIVA	3º	680	90	400	100	90
1008	AFRANIA DE SOUSA MAIA	4º	680	100	400	80	100
1215	JAEALSON HANZERRAL FILGUEIRA DE BRITO	5º	680	90	400	100	90
4000010	ÁLAMO JACKSON SOUZA DUARTE	6º	680	100	380	100	100
966	MICHELA MELO DA SILVA	7º	670	100	400	70	100
410	MARCOS DE FREITAS PESSOA	8º	670	100	400	80	90
1732	MONALISA NUNES DE CARVALHO TRIGUEIRO	9º	670	100	400	80	90
831	WIGLAINY SAMIRA DANTAS FONSECA	10º	670	90	400	90	90
423	LAURO GEOVANE MORAIS RODRIGUES	11º	670	100	380	100	90
4000179	JANDESON DANTAS DA SILVA	12º	670	100	380	90	100
2208	REGINALDO CESAR DA SILVA	13º	660	90	400	80	90
2223	HAMILTON ALBUQUERQUE JUNIOR	14º	660	100	360	100	100
1783	VICTOR MOREIRA DE OLIVEIRA	15º	660	100	400	90	70
1422	JOSE ERIVALNADO DA SILVA	16º	660	100	380	100	80
5000133	PIETROCIELLY MEDEIROS SILVA	17º	660	90	380	100	90
1782	PABLO SALDANHA DE ARAUJO	18º	660	100	380	90	90
486	KAIO CESAR COELHO NUNES	19º	660	100	400	90	70
1301	BRUNO FIGUEIRO CAETANO DE LIMA	20º	660	100	380	90	90
1957	ALEXEIEV CASTELO CARNEIRO	21º	660	100	380	80	100
468	THIAGO DE ARAUJO SOUSA	22º	660	100	380	90	90
804	JEFFERSON EDUARDO DA SILVA	23º	660	100	380	90	90
697	ANDRE PEDROSA BEZERRA DE MACEDO	24º	660	90	380	100	90
619	ALEXANDRE HENRIQUE CAVALCANTE DA COSTA	25º	660	90	400	70	100
4000001	ABIDIAS CASTRO DE MOREIS NETO	26º	650	100	380	90	80
15	JOSENILDO TIAGO DA SILVA	27º	650	100	380	70	100
1787	CLAUDECIO PEREIRA DA ROCHA	28º	650	100	400	60	90
706	CICERA SILVA FERREIRA	29º	650	100	380	80	90
983	JOAO PAULO CARLOS NETO	30º	650	100	380	70	100
1458	ALCIOMAR LOPES DE ARAUJO FILHO	31º	650	100	360	90	100
2284	VINICIUS MAGNUS MEDEIROS DE LIMA	32º	650	100	380	80	90
239	HIANTO COSTA FERREIRA	33º	650	100	360	100	90
1632	SAMUEL SALES LEITE DA SILVA	34º	650	100	380	80	90
5000019	ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS DE LIRA	35º	650	100	400	80	70
2006	LUCIJUNIOR LIMA DE SOUSA	36º	640	100	380	70	90
2016	ECIELHO BELAMRMINO DA COSTA MOREIRA	37º	640	100	360	90	90
881	CHARLDSON RERYCLES MARCELINO PONTES	38º	640	100	360	100	80
4000035	ANDRESSA SUENIA ERNESTINA DA SILVA	39º	640	100	360	80	100
1001	THIAGO ESDRAS CORREIA	40º	640	100	340	100	100
1997	THIAGO LEANDRO PIPOLO	41º	640	90	380	80	90
4000283	MAX ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA	42º	640	100	380	80	80
986	JOSE CARLOS DE BRITO JUNIOR	43º	640	100	360	90	90
890	JOAO PAULO BENEVIDES DE MELO	44º	640	90	360	90	100
1911	TIAGO SANTIAGO DIAS DE OLIVEIRA	45º	640	100	360	90	90
2121	KLENILSON AZEVEDO DE CARVALHO	46º	640	90	380	80	90
1165	JOSE NARCELIO BARRETO DE SOUZA JUNIOR	47º	640	100	360	80	100
1040	RENE BEZERRA FREITAS FE	48º	640	100	360	80	100
1153	FRANCISCO TOMAS PACIFICO JUNIOR	49º	640	80	360	100	100
533	JONATHAS BANDEIRA DE LIMA	50º	640	100	360	90	90
1547	FRANCISCO ALMIR DE FREITAS SOUZA	51º	640	100	380	80	80
434	ARTHUR GEOVANNY PEREIRA IZIDRO E SILVA	52º	640	100	360	90	90
165	ELY NASCIMENTO DA SILVA	53º	630	100	340	90	100
304	LUIS ECIRALDO CORREIA	54º	630	100	360	100	70
2547	ANTONIO HUGO LOPES CAMARA	55º	630	100	340	100	90
737	ISAIAS RODRIGUES DA SILVA	56º	630	90	360	90	90
1972	DANIELLE SANTIAGO DE OLIVEIRA	57º	630	100	360	80	90
1985	GILDEAM DE PAIVA	58º	630	90	360	90	90
281	ARNILTON BEZERRA DA SILVA JUNIOR	59º	630	100	340	100	90
1152	ITALO THIAGO SILVA CUNHA	60º	630	100	380	50	100
4000047	ANTONIO CRISTIANO FILGUEIRA	61º	630	100	380	70	80
650	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA FREITAS	62º	630	100	380	70	80
2240	SANARY DIAS DE FREITAS	63º	630	100	380	80	70
4000335	RODOLFO EMANOEL DO NASCIMENTO	64º	630	100	380	50	100
2140	PEDRO RAMON PINHEIRO DE SOUZA	65º	630	100	380	80	70
1819	FERNANDO CESAR CAMARA	66º	620	100	340	100	80
1353	FRANCISCO DAS CHAGAS M. MENDONCA	67º	620	80	380	60	100
1140	FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO	68º	620	90	340	100	90
989	ADRIANA FREITAS GUIMARAES	69º	620	90	380	60	90

INSC.	NOME	CLASSIF.	TOTAL	PORT	ESP	INF	C.G.
1495	FRANCINILDA DE AGUIAR SANTOS	70°	620	90	360	90	80
1668	BERGSON LUCENA DAS CHAGAS	71°	620	100	340	90	90
762	JOSE BARRA NETO SEGUNDO	72°	620	80	380	80	80
488	SAULO ANDRE VICEMAR DA SILVA	73°	620	100	360	80	80
1122	LEONHARD EULER DUARTE MERINHO	74°	620	90	360	80	90
288	JOAO PAULO MONTENEGRO SILVA	75°	620	80	360	80	100
440	SIZENALDO DA SILVA JUNIOR	76°	620	100	360	80	80
4000152	GISLAYNE OLIVEIRA GUIMARÃES	77°	620	90	400	60	70
1615	HUMBERTO LUIS DA SILVA GOMES	78°	620	90	380	60	90
958	THIAGO BARROSO VASCONCELOS DE DEUS	79°	620	100	380	90	50
1448	VALDEMIR COSME JUNIOR	80°	620	90	360	90	80
5000149	TICIANA OLIVEIRA DE SALES	81°	620	100	380	50	90
1624	FRANK SAMUEL AZEVEDO BRAGA	82°	620	100	360	70	90
1968	PABLO DIEGO DE OLIVEIRA FERREIRA	83°	620	100	340	90	90
4000259	MARCONDES ANTONIO DA SILVA	84°	620	90	380	60	90
1979	ALEXSANDRO PINHEIRO DA SILVA	85°	620	90	360	70	100

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
ANTONIO CARLOS DE FARIAS
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
DIRETOR TÉCNICO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
HOME: WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR/JOM EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR